



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Registro de preço para futura contratação de fornecedor objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para utilização pelos servidores públicos que trabalham com limpeza pública, Obras, Educação, Usina de Triagem e ainda os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e suas dependências que necessitam destes tipos de equipamentos.

Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de registro de preço para futura contratação de fornecedor objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para utilização pelos servidores públicos que trabalham com limpeza pública, Obras, Educação, Usina de Triagem e ainda os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e suas dependências que necessitam destes tipos de equipamentos, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES por se tratar de um objeto indispensável para o bom funcionamento de diversos setores pertencentes ao poder público.

Ressalta-se a importância de adquirir o objeto ora solicitado, uma vez, que trata-se de um item imprescindível para a segurança dos servidores municipais no exercício de suas atribuições e atividades cotidianas. Os servidores que trabalham em exposição ao sol estão constantemente sujeitos aos malefícios causados pelo excesso de calor e dos raios solares. Percebe-se claramente a necessidade de se adquirir os produtos que fazem parte do objeto ora solicitado, por se tratar de itens capazes de promover mais proteção e segurança aos diversos servidores que carecem do uso do mesmo.

Corroborando com a presente solicitação, observa-se que as Secretarias Municipais possuem diversas demandas que abrangem os itens de EPI. No caso da Secretaria Municipal de Educação, percebe-se a necessidade do uso de botas, aventais, luvas e toucas por parte das serventes e merendeiras.

Em relação à Secretaria Municipal de Saúde, nota-se a demanda de uso de bonés, luvas, máscaras, protetores auriculares e respiradores semifaciais pelos agentes de saúde e epidemiológicos e outros servidores.

Já em respeito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem-se a preocupação de atender aos garis e outros que se expõem, diariamente, ao sol.

Os EPIs também são importantes para a prevenção de acidentes de trabalho, sabe-se que os acidentes de trabalho são os maiores desafios para a saúde do trabalhador, atualmente e no futuro. Os acidentes do trabalho ocorrem não por falta de legislação, mas devido ao não cumprimento das normas de segurança, as quais visam a proteção da integridade física do trabalhador no desempenho de suas atividades, como também o controle de perdas.

Diante do exposto, justifica-se, o interesse público em adquirir o item em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Dos Usuários do Registro: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma as seguintes Secretarias:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório serão: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 163/2017.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos)**.

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos)**.

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de todos os itens, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

Entretanto, no que tange à aplicação da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, fazemos as seguintes considerações:

- Considerando que os custos para realização de um novo procedimento licitatório seriam muito grandes para o município, sobretudo com publicações;
- Considerando que já está pacificado que caso não compareçam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as licitações exclusivas, estas poderão ser repetidas destinadas à ampla concorrência.

Solicitamos:

Que fique estabelecido no edital de convocação, para os itens onde se apresente a exclusividade, que caso não haja ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, ou no caso que caracterizando que a aquisição não se torne vantajosa para a administração pública, os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação a Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade e CASO compareçam licitantes de empresas de médio e grande porte como únicos licitantes, ou seja, não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, a licitação se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado, conforme cotações de preços, obtendo-se os preços médios expressos na planilha em anexo.

Os produtos a serem licitados são os constantes do **Anexo I** “Descrição do objeto e quantidades” que integra o presente Termo de Referência.

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

A ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo ser encaminhada por e-mail ou fax ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

A Ordem de Fornecimento se dará de acordo com a demanda dos usuários, podendo ser solicitada de forma fracionada e/ou parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de cinco (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o material e/ou produto na Sede do Município de Ibatiba – ES, obedecendo e observando os locais de entrega determinados pelas Secretarias que solicitarem os produtos.

A entrega do material e/ou produto obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria solicitante, podendo ser de forma fracionada e/ou parcelada e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente do órgão promotor da licitação, observando o horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00 horas. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos obedecendo ao período de expediente do Órgão solicitante.

Os Equipamentos de Proteção Individual, objeto desta licitação, deverão atender aos seguintes requisitos:

- Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA;
- Na impossibilidade de cumprir o determinado acima, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;
- Os materiais serão recebidos por um servidor responsável pelo Almoxarifado, ou pelo fiscal do contrato, visando, em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos;
- Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações contidas no Anexo I – Especificações do Material, deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material;
- À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- Caso a substituição não ocorra em até 02 (dois) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;
- Os produtos que possuem prazo de validade deverão estar válidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento;
- Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Compromissária Fornecedor;
- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **improrrogavelmente**, nos termos do art.12 decreto 7.892/2013.

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, documento este que será entregue juntamente com os produtos, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas que apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e comprovem que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os art. 27 a 29 da Lei 8.666/93.

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços sejam elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo município.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita. Os fiscais do contrato serão os servidores: **Daiane de Souza Trindade**, ocupante do cargo de Chefe de Proteção ao Meio Ambiente - lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo; servidor **Elizeu Bastos Campos**, ocupante do cargo de Chefe de Obras Viárias e Serviços Públicos - lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a servidora **Aline Cazati Oggione de Melo**, ocupante do cargo de Nutricionista - lotada na Secretaria Municipal de Educação e o servidor Euzênio Olavo da Silva, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção de Controle de Frota – lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Ibatiba – ES, 18 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E RESPECTIVAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	NUMERAÇÃO QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁDIO
01	Bota de segurança, com bico de plástico; Confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura; Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Características e Aplicabilidades: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.	 Par	N.º 35		42,60	3.876,60
			N.º36			
			N.º37			
			N.º38			
			N.º39			
			N.º40:			
			N.º41:			
			N.º42:			
			N.º43:			
			Total = 91			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

02	Luva de Malha Punho Trico Emborrachada 12 pares Verde	Pacote com 12 unid. 	80 pacotes	39,84	3.187,20
03	Luva de segurança, modelo Standart; 2. Confeccionada em malha de algodão tricotada com pigmentos de PVC em uma face, acabamento em overloque;3. Possui elásticos no punho; 4. Tamanho único;5. Aprovada pela NBR 13712/1996.	Par 	200 pares	2,66	532,67
04	Luva de Segurança confeccionada em látex natural, anatômica, acabamento interno forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos.	Par 	500 pares	3,40	1.700,00
05	Capa de Chuva de PVC Amarela impermeável com Forro.	Unidade 	200 Capas	18,17	3.633,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

06	<p>Máscara descartável dobrável sem manutenção com ou sem válvula de exalação. Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo aparte externa composta de não tecido cor azul ou branco tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é adicionado não tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto é fixa do uma cinta elástica deslizante, e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal.</p>	<p>Caixa com 100 unid.</p> 	100	1,63	163,00
07	<p>Óculos de segurança em policarbonato óptico com proteção lateral e tratamento antirrisco. Haste com ajuste de comprimento.</p>	<p>Caixa com 100 unid.</p> 	3 caixas	5,40	16,20
08	<p>Protetor auricular silicone, copolímero e concha.</p>	<p>Caixa com 100 unid</p> 	4 caixas	2,33	9,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

09	Avental de segurança, confeccionado em pvc com forro poliéster, com tiras do mesmo material para ajustes na cintura, costura com linha de poliéster. 1,20 x0,70.	Unidade 	100	9,33	933,33
10	Capacete com Carneira e Jugular, cor verde.	Unidade 	30	13,97	419,00
11	Capacete de segurança, classe A, tipo I, para uso na indústria, com casco injetado em polietileno de alta densidade, com abafador de ruído, com cinta jugular, sistema de suspensão com carneira em polietileno de baixa densidade, tipo separáveis carneira e jugular fixada ao casco através de quatro pontos de fixação, regulagem de tamanho por pinos, com tira absorvente de suor em tecido com espuma em poliuretano.	Unidade 	20	49,10	982,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional,, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste.	Par 	Numeração Quantidade N°36 N°37 N°38 N°39 N°40 N°41 N°42 N°43 N°44 TOTAL = 40	41,45	1.105,33
13	Bota de segurança, com bico de aço; Confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura; Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal; Característica e aplicabilidade: Proteção dos pés do usuário contra impactos	PAR 	Numeração Quantidade N°37 N°38 N°39 N°40 N°41 N°42 N°43 N°44 TOTAL = 64	53,50	3.424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

	de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.																		
14	<p>Sapato fechado cor branca, com solado antiderrapante, com proteção contra umidade e agentes biológicos, confeccionado em termoplástico de alta performance e com solado de borracha vulcanizado, entre o solado e a entre sola possui câmeras de ar que geram amortecimento ao caminhar, eliminando qualquer pico de pressão sob a planta do pé, com palmilha de três camadas bacteriostática. A "superfície" do calçado não é micro poroso, é fechada, assim, não possibilita a proliferação de bactérias e consequente mau cheiro (bromidrose). • Altamente resistente ao ozônio e exposição ao UV; • Elevada Durabilidade com excelente</p>	<p>Par</p> 	<p>Numeração Quantidade</p> <table border="1"> <tr><td>Nº33</td><td></td></tr> <tr><td>Nº35</td><td></td></tr> <tr><td>Nº36</td><td></td></tr> <tr><td>Nº37</td><td></td></tr> <tr><td>Nº38</td><td></td></tr> <tr><td>Nº39</td><td></td></tr> <tr><td>Nº42</td><td></td></tr> </table> <p>Total = 138</p>	Nº33		Nº35		Nº36		Nº37		Nº38		Nº39		Nº42		77,40	10.681,20
Nº33																			
Nº35																			
Nº36																			
Nº37																			
Nº38																			
Nº39																			
Nº42																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

	flexibilidade; <ul style="list-style-type: none"> • Fácil higienização com hipoclorito de sódio (água sanitária). 																		
15	<p>Sapato elástico em couro CA-Preto CABEDAL (parte de cima): Região do peito do pé é feita em Couro. Já a região do calcanhar é feita com material Sintético.</p> <p>Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água</p> <p>SOLADO: Feito em borracha Monodensidade, com comprovação Antiderrapante, Anticorrosivo e com sistema de amortecedor.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Feito em couro – Durabilidade. - Solado Antiderrapante - Segurança Extra - Aprovado pelo Ministério do Trabalho. 	<p>Par</p> 	<p>Numeração Quantidade</p> <table border="1"> <tr><td>Nº33</td><td></td></tr> <tr><td>Nº35</td><td></td></tr> <tr><td>Nº36</td><td></td></tr> <tr><td>Nº37</td><td></td></tr> <tr><td>Nº38</td><td></td></tr> <tr><td>Nº39</td><td></td></tr> <tr><td>Nº42</td><td></td></tr> </table> <p>Total = 138</p>	Nº33		Nº35		Nº36		Nº37		Nº38		Nº39		Nº42		51,00	7.038,00
Nº33																			
Nº35																			
Nº36																			
Nº37																			
Nº38																			
Nº39																			
Nº42																			
16	Touca de TNT sanfonada, na cor branca, com elástico duplo, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico, pacote	<p>Pacote c/ 100 unidades</p> 	300 pacotes	12,97	3.890,00														



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

	com 100 unidades.																		
17	Luva 5 dedos para cozinha, confeccionada com isolante térmico especial.	<p>Unidade</p> 	100 unidades	53,90	5.890,00														
18	Avental térmico impermeável, resistente ao calor e a água. Cor clara.	<p>Unidade</p> 	100 unidades	170,90	17.090,00														
19	Bota PVC cano longo, na cor branca, solado antiderrapante.	<p>Par</p> 	<p>NUMERAÇÃO QUANTIDADE</p> <table border="1"><tr><td>N° 34</td><td></td></tr><tr><td>N° 36</td><td></td></tr><tr><td>N° 37</td><td></td></tr><tr><td>N° 38</td><td></td></tr><tr><td>N° 39</td><td></td></tr><tr><td>N° 40</td><td></td></tr><tr><td>N° 41</td><td></td></tr></table> <p>TOTAL =160</p>	N° 34		N° 36		N° 37		N° 38		N° 39		N° 40		N° 41		43,95	7.032,00
N° 34																			
N° 36																			
N° 37																			
N° 38																			
N° 39																			
N° 40																			
N° 41																			

VALOR TOTAL MÉDIO R\$ 71.603,20